

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2165/1976

Ementa

ALTERA A LEI 2.155/76.

Data da Norma **28/04/1976** 

Data de Publicação **29/04/1976** 

Veículo de Publicação Jornal da Cidade

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3026/1976 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Revogada tacitamente** 

Observações Retroação de efeitos: 01/01/1976 SERVIDORES - cargos Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações Data da Norma M 04/08/1987 L

Norma Relacionada Lei nº 3086/1987 **Efeito da Norma Relacionada** Revogada por



## LEI NV 2185, DE 28 DE ABRIL DE 1976

LEI 2165/1976

Fls. 2/4

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câna ra Municípal, em sessão Ordinária reslizada no dia 22/04/75, PROMULGA a presente Lei.

Art. 19 - Os carges a seguir enunciados, isolados, de provimento em comissão, constantes do Anexo I, a que sa pefere a Lei Municipal nº 2.155, de 13 de fevereiro de 1 975, têm as respectivas referências elevadas na forma seguinte: - Têcnico de Programação, da referência CC-5 para a CC-7; - Diretor de Museu, da referência CC-7 para CC-8; - Assessor Têcnico, da referência CC-5 para a CC-6; a - Orientador, da referência CC-5 para a CC-7.

Art. 29 - Os cargos de Entarregado de Praça de Eg portes e Administrador de Mercado, isolados, de provimento em comissão, passam a integrar o Anexo I - Cargos em Comissão, a que se refere a Lei Municipal nº 2,155, de 18 de fevereiro de 1 975, sendo-lhes atribuída, respectivamente, as referências -CC-2 e CC-7.

Art. 39 - Os cargos a seguir enunciados, isolados ou de carreira, constantes dos Anexos II e III, a que se refere a Lei Hunicipal nº 2.255, de l3 de fevereiro de l 975, têm/ o respectivo nível elevado na forma seguinte:

- Desenhista, do mivel ¥ para o ¥I;

- Assistente Técnico, do nível VII para o VIII; •

- Agrimensor, do nivel V para o VII.

Art. 49 - O cargo de Bibliotecária, nível IV, cons tante do Anexo II - Pessoal Fixo de Carreira, a que se refere/ a Lei Municipal nº 2.165, de 18 de fevereiro de 1 976, fica en quadrado no nível VI.

Art. 59 - Ficam incluídos no Anexo III - Fessoal/ Fixo de Carreira - Quadro Suplementar, a que se refere a Lei -Hunicipal nº 2.155, de 13 de fevereiro de 1 975, ce seguintes/ cergos, aos quais são atribuídos os seguintes níveis:

- Coordenador, nivel III;

- Auxiliar de Encarregado, nível II; e

- Tesourairo, nivel VI.

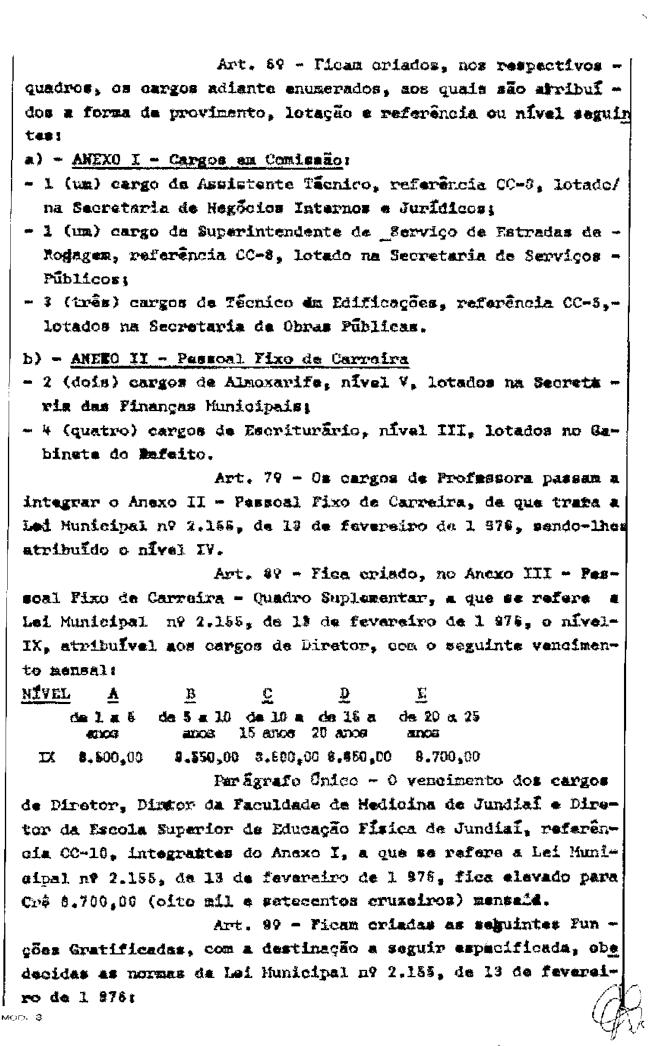
мор, Э

PREESITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL



fls.2

LEI 2165/1976 Fls. 3/4



FREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL

encargos especiais na Setor do Expediente.



1.\*

-fl:,3-

**⊾**EI 2165/1976 Fls. 4/4

- 2 (duas) FG-7, na Secretaria das Finanças Municipais, destinadas ão Chefias das Divisões de Contabilidade e Recuita; e
- 1 (um) FG-4, na Secretaria de Obras Públicas, para stender/

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução dasta lai correrão por conte de verbas próprias do orçamen to vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra en vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 1 976, revogadas as disposições em contrário, em especial es antigos 70 e 89, da Lei Municipal nº 2.125, de 11 de agosto de 1 978, artigo 10 da Lei Municipal nº 2.155, de 13 de fevereiro de 1 978, e a Lei Municipal nº 2.813, de 12 de outubro de 1973.

(THE PETERA MAURO DA CRUZ) -Frefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NECOCIOS INTERNOS E JU RÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e oito dias do mãs de abril de mil novecentos e setenta e seis.

(ARNALDO/CARRARO) Sacretário/ de Negócios Internos/e Jurídicos

MOD. 8.